Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Abr-2010-16:19-00675-1/2

**MENSAGEM Nº 071/2010**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária, em virtude dos problemas enfrentados na execução do Programa PAE, com execução direta efetuada através de Teste Seletivo. Tomamos por base o Governo Federal, onde são contratadas empresas ou OSCIP's, por intermédio de licitação pública na aplicação da qualificação. Para tanto, necessitamos alterar os valores referentes às dotações orçamentárias no Projeto de Lei, com intuito de realizarmos esta licitação.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 88/2010**

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO | Fonte | | |
| 10.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA | | | |
| 22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE | | | |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA..... | 1000 | R$ | 211.000,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO | Fonte | | |
| 10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA | | | |
| 22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE | | | |
| 3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL..... | 1000 | R$ | 159.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS..... | 1000 | R$ | 53.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

## ASSESSORIA CONTÁBIL

# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 88/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

Pretende o Executivo Municipal a abertura de crédito suplementar dentro da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Departamento de Indústria e Tecnologia, com a finalidade de manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE, objetivando a contratação de empresas para viabilizar a aplicação das qualificações necessárias ao funcionamento do Programa PAE, fonte 1000.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | 90 | 39 | 00 | 00 | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |

O recurso para a cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> .....
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2010, as dotações orçamentárias utilizadas no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 4 de maio de 2010.

**Márcia Regina Zanoelo**
ASSESSORA CONTÁBIL
*CO/CRC-PR Nº 027.823/0-3*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto



Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO
Unidade Orcamentaria: 10.03 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | Importancia Detalhada | Importancia Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | incubadoras e do Progrma Repassando Experiencias. | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 618 | Fiscal | 01000 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 619 | Fiscal | 01000 | 50.000,00 | |
| 22.333.0027.2.059.000 | Criar e manter o Programa Primeiro Emprego | | | | | 50.000,00 |
| | Criar e manter o Programa Primeiro Emprego utilizar para apoio o programa Repassando Experiencias | | | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 620 | Fiscal | 01000 | 1.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 621 | Fiscal | 01000 | 2.500,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA | 622 | Fiscal | 01000 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 623 | Fiscal | 01000 | 41.000,00 | |
| 22.334.0027.2.051.000 | Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE | | | | | 350.000,00 |
| | Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE com novos cursos e implantar politicas de qualificacao e requalificacao de mao-de-obra nos bairros e comunidades rurais propiciando geracao de emprego e renda a populacao do Municipio. Implementar programas de qualificacao como construcao civil, industria moveleira e outros. Apoiar iniciativas de qualificacao e saude do trabalhador. | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 624 | Fiscal | 01000 | 256.000,00 | - 159.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 625 | Fiscal | 01000 | 77.000,00 | -53.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 626 | Fiscal | 01000 | 13.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA | 627 | Fiscal | 01000 | 500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 628 | Fiscal | 01000 | 500,00 | +211.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 629 | Investimento | 01000 | 3.000,00 | |
| 22.661.0027.1.025.000 | Infra-estrutura de parques industriais | | | | | 500.000,00 |
| | Disponibilizar novos parques industriais com infra-estrutura adequada para a instalacao imediata de novas industrias, oferecendo as mesmas vantagens, para as ja existentes que queiram expandir suas atividades, apoiando as micro-empresas. Construir um Parque industrial para pequenas e medias industrias, junto a via de ligacao a ser implementada entre o Bairro Sao Cristovao ea BR 158, gerando assim mais de 5.000 empregos. | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 630 | Fiscal | 01510 | 500.000,00 | |
| 22.661.0027.1.026.000 | Construir barracoes para condominios industriais | | | | | 200.000,00 |
| | Construir barracoes para condominios industriais ampliando assim a quantidade de industrias, gerand mais empregos e setorizando a industria dentro da previzibilidade do Plano Diretor municipal | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 631 | Investimento | 01510 | 200.000,00 | |
| 22.661.0027.1.027.000 | Aquisicao de terreno para implantacao de industria | | | | | 500.000,00 |
| | Aquisicao de terreno para implantacao de industria podendo ser inclusive em locais isolados | | | | | |

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 6 Visto



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Mai-2010-09:03-006605-1/1

## *COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS*

## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/2010*

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 88/2010, visando obter autorização legislativa para abrir crédito suplementar no valor de R$ 211.000,00 ( duzentos e onze mil reais ) com a finalidade de manter e aprimorar o Programa Auto Emprego - PAE. A Assessoria Contábil desta casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, citando a Lei Federal nº 4.320/64 e o Art. 167 da Constituição Federal e cópia do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, que possui saldo para cobrir a abertura do crédito.

Após análise e observando que o Programa Auto-Emprego tem por objetivo capacitar a população de baixa renda, focando a recolocação no mercado de trabalho ou o gerenciamento do próprio negócio e estando a matéria em conformidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 05 de maio de 2010.

**Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**

**Presidente/ Relator**

**Luiz Augusto Silva - DEM**

**Nelson Bertani - PDT**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Da: Coordenadoria da Contabilidade da Prefeitura de Pato Branco
Para: Câmara Municipal de Pato Branco

Solicitamos alteração ao Projeto de Lei nº 88/2010

**Valores enviados para a Câmara Municipal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO | Fonte | | |
| 10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA | | | |
| 22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE | | | |
| 3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL..... | 1000 | R$ | 159.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS..... | 1000 | R$ | 53.000,00 |

**Mudar o valor de R$ 159.000,00 para R$ 158.000,00, houve erro de digitação.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO | Fonte | | |
| 10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA | | | |
| 22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE | | | |
| 3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL..... | 1000 | R$ | 158.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS..... | 1000 | R$ | 53.000,00 |

Pato Branco, 13 de maio de 2010
Carmen Maria Calza
Contabilidade

Câmara Mun... Fls. 3 Visto

**PROJETO DE LEI Nº 88/2010**

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO | Fonte | | |
| 10.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA | | | |
| 22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE | | | |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA..... | 1000 | R$ | 211.000,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO | Fonte | | |
| 10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA | | | |
| 22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE | | | |
| 3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL..... | 1000 | R$ | 158.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS..... | 1000 | R$ | 53.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4

Câmara Mun de Pato Br
Fls 9
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 15 DE MAIO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4878 | EDIÇÃO REGIONAL |

## LEI Nº 3.370, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA
22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE

| | Fonte | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 1000 | R$ | 211.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA
22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE

| | Fonte | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ | 158.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS | 1000 | R$ | 53.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.634, DE 13 DE MAIO DE 2010

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.370, de 13 de maio de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA
22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE

| | Fonte | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 1000 | R$ | 211.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA
22.334.0027.2.051 -Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE

| | Fonte | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 1000 | R$ | 158.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS | 1000 | R$ | 53.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 88/2010**

MENSAGEM Nº: 71/2010

RECEBIDA EM: 30 de abril de 2010

Nº DO PROJETO: 88/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).
(A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária, em virtude dos problemas enfrentados na execução do Programa PAE, com execução direta efetuada através de Teste Seletivo. Tomamos por base o Governo Federal, onde são contratadas empresas ou OSCIP's, por intermédio de licitação pública na aplicação da qualificação. A alteração dos valores referentes às dotações orçamentárias é necessária para realizar esta licitação).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de maio de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de maio de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de maio de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de maio de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de maio de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 199/2010

**Lei nº 3370, de 13 de maio de 2010**

**Decreto nº 5634, de 13 de maio de 2010**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4878, do dia 15 de maio de 2010